



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021, CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU (IPREV-CA)** E A EMPRESA **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob nº 03.405.084/0001-31, reconhecida como **CONTRATANTE**, estabelecida à Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, CEP 28.860-000, representada neste ato pelo Diretor Presidente Murillo Xavier dos Santos Santiago, CPF nº 119.451.407-39, nomeado através da Portaria nº 077/2021, e a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.340.009/0001-68, reconhecida como **CONTRATADA**, com sede na Rua Barão de Paranapiacaba, 233 – Cond. 1501, Encruzilhada Santos/SP, CEP 11.050-251, neste ato representada por Cecílio Barbosa Cintra Mourão, inscrito no CPF nº 593.139.514-87, justo e acordado promover o Aditamento do Contrato nº 005/2021 celebrado pelo Processo Administrativo nº 139/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o Art. 57, II da Lei nº 8666/1993, as partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato referente à prestação de serviço de consultoria em investimentos e avaliação de riscos, bem como a execução anual do estudo de ALM – Asset Liability Management, para atender as necessidades do **CONTRATANTE**, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02 de agosto de 2022 e término em 01 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – Fica convencionado entre as partes a importância mensal no valor de R\$ R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais), perfazendo um valor total de 15.960,00(quinze mil, novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, na forma do disposto no Art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Casimiro de Abreu, 15 de julho de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO
CPF nº 119.451.407-39

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

CECÍLIO BARBOSA CINTRA MOURÃO
CPF nº 593.139.514-87

Testemunhas:

1ª) João Alberto Alves da Silva Junior
CPF nº 091.861.127-08

2ª) Raquel Mozer Moura dos Santos
CPF nº 100.371.847-76